



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 093/2025
de 2025.

São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de agosto

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 093/2025,
que **ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.112,19 E REDUZ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, por redução de dotação orçamentária.
- B) Necessidade de ajustes para atender o processo administrativo 01/2025
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA.**

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 093/2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.112,19
E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber -que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0290 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

10.301.0290.2710-MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.91.92.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 16.975,50

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0290 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

10.301.0290.2710-MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.92.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
R\$ 38.136,69

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TOTAL
R\$ 55.112,19

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0230.1.602-4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 55.112,19

Fonte de recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos